



PORTARIA COREN-PI Nº. 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dispõe sobre necessidade de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 166/2021 do Coren-PI, que designa a Sra. **Taís Gomes Damasceno** para realizar as pesquisas de preços nos procedimentos licitatórios do Coren-PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 507/2023 que designa o Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira, a Sra. Sara Danielly Almeida e a Sra. Tais Gomes Damasceno, como membros da Equipe de Apoio; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 508/2023 que designa o Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo como Pregoeiro Titular do Coren-PI e como Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e designa a Sra. Tais Gomes Damasceno, Sra. Sara Danielly Almeida, e Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira, como membros da CPL.

CONSIDERANDO a Portaria nº 653/2024 que Designar as empregadas públicas, a Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira, Sra. Taís Gomes Damasceno e a Sra. Andreia Gomes

do Nascimento, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação; e

CONSIDERANDO a contratação de empresas especializadas em eventos, compreendo a organização, execução e acompanhamento para a realização completa e bem-sucedida da Semana da Enfermagem Coren – PI 2025 – “Saúde Mental e Bem-Estar do Profissional de Enfermagem” e da 1ª Corrida e Caminhada da Enfermagem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN-PI).

Art. 1º Designar as empregadas públicas, **Sra. Taís Gomes Damascena e o Sr. Helder Oliveira de Andrade**, como membros da Equipe de Planejamento referente a contratação de empresas especializadas em eventos, compreendo a organização, execução e acompanhamento para a realização completa e bem-sucedida da Semana da Enfermagem Coren – PI 2025 – “Saúde Mental e Bem-Estar do Profissional de Enfermagem” e da 1ª Corrida e Caminhada da Enfermagem do Piauí (COREN-PI).

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Coren-PI.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico – PB, Elaborar a Análise de Riscos, Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações e outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art 3º Designar o empregado público, Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo, como membro da Equipe de Apoio.

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições na licitação.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Coren-PI.

Art. 4º Todos os empregados a que alude esta Portaria devem observar o princípio da segregação de funções.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas os dispositivos em contrários.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2025.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF